



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 94 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 94 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que ***“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 354.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”***

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 02 de Setembro de 2019.



GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 94 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 354.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até no valor global de R\$ 354.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.	
3.1.90.11	FICHA: <u>72</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil. R\$ 97.500,00.
3.1.90.13	FICHA: <u>73</u>	Obrigações Patronais. R\$ 17.000,00.
3.1.91.13	FICHA: <u>76</u>	Obrigações Patronais. R\$ 18.500,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 133.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BASC.	
MUNICIPAL.		
3.1.91.13	FICHA: <u>89</u>	Obrigações Patronais. R\$ 15.500,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 15.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.03.10.301.0007.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL.

3.1.90.11	FICHA: <u>94</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.	R\$ 138.000,00
3.1.91.13	FICHA: <u>97</u>	Obrigações Patronais.	R\$ 21.500,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 159.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.10.301.0007.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PSF MUNICIPAL.

3.1.90.13	FICHA: <u>103</u>	Obrigações Patronais.	R\$ 29.500,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 29.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.10.301.0007.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – S. BUCAL MUNICIPAL.

3.1.90.11	FICHA: <u>110</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.	R\$ 17.000,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 17.000,00.

Total Geral do Crédito R\$ 354.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 354.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.305. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02.03.10.305.0010. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

02.03.10.305.0010.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE MUNICIPAL.

3.1.90.11	FICHA: <u>169</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.	R\$ 50.000,00.
3.1.90.13	FICHA: <u>170</u>	Obrigações Patronais.	R\$ 3.000,00.
3.1.91.13	FICHA: <u>172</u>	Obrigações Patronais.	R\$ 7.000,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 60.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E
TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Reserva de Cont. e Reserva do RPPSR\$ 294.500,00.
	Total do Crédito R\$ 294.500,00.

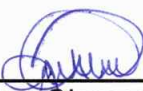
Total Geral do Crédito

R\$ 354.500,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
02 de Setembro de 2019.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal